

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 66, DE 07 DE MARÇO DE 2007.

Publicado no Diário da Assembleia nº 1.521

Aprova e autoriza a alienação de bens móveis que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º. Fica autorizada a alienação de duas máquinas fotocopiadoras pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Os bens sujeitos a alienação estão descritos em anexo único a este decreto.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 07 dias do mês de março de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**

Presidente

Deputado **IDERVAL SILVA**

1º. Secretário

Deputado **JOSÉ GERALDO**

2º. Secretário

ANEXO ÚNICO AO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 66, DE 07 DE MARÇO DE 2007.

RELAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS

01) Máquina Xérox S-432, Série FFG000852, Patrimônio nº 9174;

02) Máquina Xérox S-432, Série FFG000855, Patrimônio nº 9173.